

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.021 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PACTUA A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ E ATENÇÃO À SAÚDE ÀS VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

- o Grupo Técnico de Prevenção à Violência (GT Violência), instituído no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SES nº 1872 de 31 de julho de 2019;

- o Processo nº SEI-08/001/036196/2019; e

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 07/11/2019;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactuar a instituição do Núcleo Estadual de Saúde para prevenção da violência, promoção da cultura da paz e atenção à saúde às vítimas de diversas formas de violência no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Revogar a Deliberação CIB-RJ nº 2.523, de 23 de outubro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

**EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

Id: 2221375

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SCIC/SES Nº 99 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4756/2014.**

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 009/2013, no valor de R\$ 8.410,27 (oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OSS IDR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 009/2013, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 003/2013 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS IDR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2221662

**PORTARIA SCIC/SES Nº 106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/101676/2018.**

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea a, do Contrato de Gestão nº 002/2016, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento dos itens 3.15, 3.23, 3.23.1, 12.6 do Contrato de Gestão nº 002/2016; do artigo 43 e do Parágrafo Único do artigo 44 do Decreto nº 43.261/2011; incisos IV e VI do artigo 1º da Resolução nº 1556/2017.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019

**WANDERLEY DA CRUZ AMARAL**  
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2221663

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR EXECUTIVO**

**PORTARIA FS/DE Nº 396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA FS/DE Nº 206 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Câmara Técnica da Qualidade e Segurança do Paciente da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto abaixo:

**I - Membros Efetivos:**

Isabelle Cavalcante Mury - ID. nº 4454703-0;  
Ana Paula Almeida Queiroz - ID. nº 3123772-0;  
Olivia Gomes Machado - ID. nº 4214254-7;  
Vera Lucia Neves Marra - ID. nº 3121398-7; e  
Milena Siqueira Elias - ID. nº 5085615-4.

**II - Membros Consultivos:**

Diretores Assistenciais, Coordenadores e Integrantes dos Núcleos de Segurança do Paciente das Unidades sob Gestão Avançada da FSERJ

**2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019

**CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**  
Diretor Executivo

Id: 2221535

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATOS DO DIRETOR- EXECUTIVO  
DE 18/11/2019**

**PORTARIA/FS/DE Nº 397/2019 - EXONERA ROGERIO FERREIRA PEREIRA**, ID. Funcional nº 4417813-1, a contar de 18/11/2019, do cargo de livre provimento de GERENTE DE TI, símbolo GR, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

**PORTARIA/FS/DE Nº 398/2019 - NOMEIA ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL**, ID. Funcional nº 4440095-0, a contar de 18/11/2019, para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS, com lotação no Hospital Estadual Anchieta, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Regina da Silva Caldeira Engel.

Id: 2221720

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 042/2019-A. PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 40/2019. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar (BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE DE 450 ML) - Item: 01. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.355,20 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/0833.2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019.

**INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 042/2019-B. PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 40/2019. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar (BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE DE 300 e 600 ML) - Itens: 02 e 03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/0833.2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019.

Id: 2221599

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 047/2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ALTEPLASE). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 558.345,24 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00170/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

Id: 2221667



**TRENS MAIS NOVOS  
E CADA VEZ MAIS RÁPIDOS.  
ISSO DEVERIA SER BOM  
PRA TODO MUNDO.**

Diariamente, pessoas andam nos trilhos para cortar caminho ou não pagar passagem. Muitas dessas infrações, lamentavelmente, acabam virando graves acidentes. A modernização e o maior número de trens reduziram o tempo de viagem, diminuíram a espera nas plataformas e aumentaram o conforto. Isso é ótimo para os passageiros. Mas ficou ainda pior para quem atravessa os trilhos, mesmo sabendo que é proibido. Para nós, tão importante quanto transportar pessoas em segurança é preservar a vida de todos.

**supervia** **ODEBRECHT**   
Trens Urbanos Mobilidade

**NÃO CAMINHE NOS TRILHOS.  
UMA CAMPANHA PELA VIDA.**

SuperVia Fone 0800 726 9494 - www.supervia.com.br  
facebook.com/superviarj - @Supervia\_trens  
superviafone@supervia.com.br (Deficientes auditivos)

ALUSTRADO 0800 265 9795